

Coima. Acto de 22 de Setembro de 1874. - Julgando pro-
visoriamente de natureza administrativa a ma-
teria do processo de manutenção intentada
pela Câmara Municipal desta Capital na
posse dos terrenos hira-rio sitos à rua dos
voluntarios da Patria, antiga do Caminho Novo.

Tendo presentes as razões deduzidas pelas partes
interessadas, Câmara Municipal desta cidade
e Dr. Thomaz Lourenço de Carvalho Campos, no
processo do conflicto de jurisdicção que esta Pre-
sidencia suscitou como Dr. juiz dos feitos da
Comarca do Civil por estar tomando conheci-
mento da acção que perante elle intentou a
mesma Câmara Municipal para o fim de ser
mantida na posse dos terrenos hira-rio
sitos à rua dos Voluntarios da Patria, antiga-
mente do Caminho Novo;

Considerando que a Câmara Municipal
allega que o poder administrativo decide
uma questào de propriedade, ao passo que ao
poder judicial foi submettida uma ques-
tào de posse, por quanto o Governo, reconhe-
cendo a procedencia do direito de propriedade
allegado e demonstrado pelos herdeiros de An-
tonio Pereira do Couto, remetteu aos ditos
que os mesmos herdeiros julgarão pertenc-
er ao Estado, em quanto que, estando o Es-
tado arrebatado da contenda, reclamou a Ca-
mara Municipal direitos de posse, que da-
tão de mais de cincuenta annos; e que por
tanto não se verificava o caso de conflicto
de jurisdicção, por não serem as especisões
tidas; e o mandado de manutenção, requirido